

COMÉRCIO DE SORVETES APUCARANA LTDA

RUA DR. OSVALDO CRUZ, N.º 1535 – CENTRO – CEP 86802-260 - APUCARANA – PR
CNPJ/MF: 75.298.349/0001-50 - INSC ESTADUAL 63602106-75 – ALVARÁ 3.151

À

Prefeitura do Município de Apucarana – Paraná

Pelo presente, requeremos o Benefício abaixo especificado, ao mesmo tempo em que prestamos as informações exigidas pelo Artigo 6º do Decreto 156/93 a Artigo 4º da Lei n.º 168/93

- Benefício requerido: um terreno no Parque Industrial Norte ^{IV} com 5.000m². *Bole 4, Quadra 3*
- Nome da Firma: Comércio de Sorvetes Apucarana Ltda;
Endereço: Rua Dr. Osvaldo Cruz, n.º 1535 – Centro – Apucarana – PR;
Telefone: (43) 4230355;
Data da Fundação: 15 de Setembro de 1971;
Atividade Econômica: Ampliação;
Número de Inscrição CNPJ/MF: 75.298.349/0001-50;
Número de Inscrição Estadual: 63602106-75;
Número de Inscrição Municipal: 3.151;
1. O Número de empregados após 180 (cento e oitenta) dias de entrada em funcionamento será no mínimo de 20 (vinte) funcionários;
 2. A atividade da empresa é Fabricação e Comércio de Sorvetes;
 3. O referido produto a ser fabricado não contém nenhum risco de poluição;
 4. O montante de investimentos a médio prazo será de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);
 5. O volume mensal de produção será de 60.000 Kg de sorvetes;
 6. O Faturamento bruto mensal será de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta mil reais)
 7. O volume de recolhimento de impostos mensais estimado será de:

	Federais (R\$)	Estaduais (R\$)	Municipais (R\$)
Curto prazo	1.200,00	3.400,00	1.200,00
Médio prazo	4.000,00	8.500,00	3.800,00
Longo prazo	8.640,00	13.600,00	4.800,00

Termos em que,

P. Deferimento:

Apucarana – Pr, 28 de Março de 2.000

75298349/0001-50

COMÉRCIO DE SORVETES APUCARANA
LTDA. - ME.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 1535
Cep 86802-260

Apucarana - Pr.


Milton Dias Barcellos
Sócio-gerente

189

COMERCIO DE SORVETES APUCARANA LTDA

C o n t r a t o S o c i a l

ANTONIO BESSANI, brasileiro, casado, maior, comerciante, residente e domiciliado em Apucarana, Paraná, a Rua Osvaldo Cruz, s/nº, portador do Título Eleitoral nº 25717, 93ª Zona Eleitoral, 55ª seção, expedido pelo Município e Comarca de Ivaiporã, Paraná; ANÍSIO BESSANI, brasileiro, casado, maior, comerciante, residente e domiciliado em Apucarana, Paraná, a Rua Osvaldo Cruz, nº 1221, fundos, portador do Certificado de Reservista de 1ª Categoria, nº 636723, Série C expedido pela 5ª R. M. 1ª Esquadrão Ind. Cavalaria, resolvem por este instrumento particular de contrato constituir uma sociedade Mercantil por Cotas de Responsabilidade Limitada, que se regerá pelas Leis - 3.708, de 10 de janeiro de 1919, e 4.726 de 13 de julho de 1965, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA : A sociedade girará sob a denominação social de "COMERCIO DE SORVETES APUCARANA LTDA", tendo a sua sede e Fôro no Município e Comarca de Apucarana, Paraná, a Rua Osvaldo Cruz, 1221

CLÁUSULA SEGUNDA : A sociedade tem por objetivo comercial de "fabricação, compra e venda de sorvetes".

CLÁUSULA TERCEIRA : O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo o seu início em 01 de Outubro de 1971.

CLÁUSULA QUARTA : O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de Cr\$ - Cr\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros), divididos em 1.500 (um mil e quinhentas) cotas, de Cr\$10,00 (dez cruzeiros), cada uma fica assim distribuído entre os sócios : ANTONIO BESSANI, 1000 (mil) cotas, no valor de Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros), integralizadas em dinheiros neste ato; ANÍSIO BESSANI, 500 (quinhentas) cotas, de Cr\$10,00 (dez cruzeiros) cada uma, totalizando Cr\$500,00 (quinhentos cruzeiros), integralizados em dinheiro neste ato.

CLÁUSULA QUINTA : A responsabilidade dos sócios é limitada à -
importância total do capital social, nos termos do artigo 2º -
da Lei 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA SEXTA : As deliberações sociais, ainda que impliquem -
em alterações contratuais, poderão ser tomadas por sócios que -
representem a maioria absoluta do capital da sociedade, consoan -
te a faculdade deferida pelo artigo 62º, parágrafo 2º do Decre -
to nº 57651, de 19 de janeiro de 1966.

CLÁUSULA SÉTIMA : As cotas do capital da sociedade são indivi -
síveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer -
título sem o consentimento unânime dos demais sócios cabendo -
a estes o direito de preferencia na aquisição, na proporção -
das cotas que possuírem. O sócio que desejar transferir suas -
cotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando -
lhe o preço, forma de pagamento e prazo, para que esta através -
do outro ou outros sócios, exerça ou renuncie ao direito de -
preferencia, o que deverá fazer dentro de sessenta dias, conta -
dos do recebimento da notificação ou em maior prazo, a crité -
rio do sócio alienante. Decorrido este prazo, sem que seja am -
exercido o direito de preferencia, as cotas poderão ser livre -
mente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA : O uso e gerência da sociedade será exercida -
pelo sócio ANÍSIO BESSANI, a quem compete o uso da firma e a -
representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da so -
ciedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego sob qual -
quer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estra -
nhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, en -
dossos, fianças ou cauções de favor. O sócio ANÍSIO BESSANI, -
fica dispensado da prestação de caução para desempenho desta -
função.

CLÁUSULA NONA : O sócio que prestar serviços a sociedade, fará
uma retirada mensal a título de retirada "Pro Labore", até os
limites de dedução previstos na legislação do imposto de renda
a qual será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA : O ano social coincidirá com o ano civil, de -
vendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o balanço ge

geral da sociedade, obdecido as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas cotas de capital, podendo os lucros à critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : O falecimento de um dos sócios dissolverá a sociedade necessariamente. Ocorrido o evento entrará a sociedade em liquidação, podendo ser liquidante o sócio-sobrevivente ou outra pessoa escolhida de comum acôrdo entre os herdeiros e aquele. Após a liquidação solvido o ativo e passivo, serão os sócios superstites e os herdeiros do "decujus" quitados de seus haveres se existirem êstes na conformidade formal de partilha devidamente homologada pela autoridade judiciária competente. Fica também o liquidante com o encargo de ultimar definitivamente a extinção da sociedade, inclusive apresentando para o arquivamento do respectivo distrato social, no registro do comércio.

§ - Se o quadro social estiver composto de mais de dois sócios na ocasião do falecimento de um dos sócios primitivos a sociedade poderá continuar com os sobreviventes e ainda com os herdeiros se fôr de interesse destes.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, maiores e opazes, em cinco vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Apucarana, 13 de Setembro
de 1971

Antonio Bessani
Antonio Bessani-assina

Anísio Bessani
Anísio Bessani-assina

USO DA
FIRMA

Comércio de Sorvetes Apucarana Ltda.

Anísio Bessani

Mercílio Rizzo
Mercílio Rizzo-testemunha

Armando Graciolli
Armando Graciolli-testemunha

COMÉRCIO DE SORVETES APUCARANA LTDA.

CGC 75.298.349/001

Primeira Alteração de Contrato Social

ANTONIO BESSANI, brasileiro, maior, casado, de comércio, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Cruz, s/nº na cidade de Apucarana, Paraná, portador do Título Eleitoral - inscrição nº 25.717, expedido pela 93ª Zona Eleitoral de Ivaiporã, Paraná, e **ANISIO BESSANI**, brasileiro, maior, casado, de comércio, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Cruz nº 1.221, na cidade de Apucarana, Paraná, portador do Certificado de Reservista de 1ª. Categoria nº 636.723 - Série C, expedido pela 5ª. R.M., únicos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob a denominação social de **COMÉRCIO DE SORVETES APUCARANA LTDA.**, com domicílio comercial à Rua Osvaldo Cruz nº 1.221, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 121.794 por despacho em sessão de 23 de Setembro de 1971, resolvem, por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA :- O sócio **ANTONIO BESSANI**, que possui na sociedade 1.000(mil) cotas no valor de Cr\$ 10,00(dez cruzeiros)cada uma, totalizando Cr\$ 10.000,00(dez mil cruzeiros), eleva seu capital para Cr\$ 15.000,00(quinze mil cruzeiros), dividido em 1.500(um mil e quinhentas) cotas de Cr\$ 10,00(dez cruzeiros) cada uma, sendo o aumento de Cr\$ 5.000,00(cinco mil cruzeiros) integralizado em dinheiro, neste ato;

CLAUSULA SEGUNDA :- O sócio **ANISIO BESSANI**, que possui na sociedade 500(quinhas) cotas de Cr\$ 10,00(dez cruzeiros) cada uma, totalizando Cr\$ 5.000,00(cinco mil cruzeiros), eleva seu capital para Cr\$ 10.000,00(dez mil cruzeiros), dividido em 1.000(mil)cotas de Cr\$ 10,00(dez mil cruzeiros) cada uma, sendo o aumento de Cr\$ 5.000,00(cinco mil cruzeiros) integralizado em dinheiro, neste ato;

CLAUSULA TERCEIRA :- Em decorrência das cláusulas anteriores, o Ca

Cr\$10,00 (dez cruzeiros) cada uma, fica assim distribuido entre os sócios :

ANTONIO BESSANI	1.500 cotas.....	Cr\$ 15.000,00
ANISIO BESSANI	<u>1.000 cotas.....</u>	<u>Cr\$ 10.000,00</u>
	2.500 cotas	Cr\$ 25.000,00

CLÁUSULA QUARTA : Permanecem Inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em suas cinco vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

Apucarana, 2 de Abril de 1972.


Antonio Bessani


Anisio Bessani

T E S T E M U N H A S




COMÉRCIO DE SORVETES APUCARANA LTDA.
CGC/MF. nº 75 298 349/0001-50
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ANTONIO BESSANI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Apucarana, Paraná, à Rua Osvaldo Cruz, s/nº, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 187.980-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 130 189 579-20 e ANISIO BESSANI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Apucarana, Paraná, à Rua Osvaldo Cruz nº 1221, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 655.276-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 038 435 649-49, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob a denominação social de "COMÉRCIO DE SORVETES APUCARANA LTDA" com sede nesta cidade de Apucarana, Paraná, à Rua Osvaldo Cruz nº 1.221, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 121.794, por despacho em sessão de 23 de setembro de 1.971 e Primeira Alteração de contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 132.173, por despacho em sessão de 28 de setembro de 1972, resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato modificar o seu contrato primitivo mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio ANTONIO BESSANI, que possui inteiramente integralizadas na sociedade 1.500 (hum mil e quinhentas) cotas no valor de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma perfazendo o montante de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) cede e transfere todas as suas cotas pelo mesmo valor nominal ao sócio ingressante MILTON DIAS BARCELLOS, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Apucarana, Paraná, à Rua Ponta Grossa nº 1229, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.021.575-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 199 007 089-20, dando o sóciocedente ao adquirente, plena, geral e rasa quitação da cessão de cotas ora efetuadas. O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica-financeira da sociedade ficando desta forma sub-rogado aos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio ANISIO BESSANI, que possui inteiramente integralizadas na sociedade 1.000 (hum mil) cotas no valor de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma perfazendo o montante de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) cede e transfere todas as suas cotas pelo mesmo valor nominal ao sócio ingressante NEUZA MARIA PASQUINI, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada nesta cidade de Apucarana, Paraná, à Rua Ponta Grossa nº 1229, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.605.274-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 199 007 089-20, dando o sócio cedente ao adquirente, plena, geral e rasa quitação da cessão de cotas ora efetuadas. A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica-financeira da sociedade ficando desta forma sub-rogada aos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social no valor de Cr\$ 25.000,00

COMÉRCIO DE SORVETES APUCARANA LTDA.
CGC/MF nº 75 298 349/0001-50
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fls. 02

(duzentos e cinquenta mil cruzeiros), sendo o aumento no valor de Cr\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros) integralizado no presente ato, na seguinte proporção:

- O sócio MILTON DIAS BARCELLOS, que possuía na sociedade 1.500 (hum mil e quinhentas) cotas, passa a ter 24.000 (vinte e quatro mil), sendo o aumento no valor de Cr\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros) integralizado neste ato, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) cotas de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios cotistas.

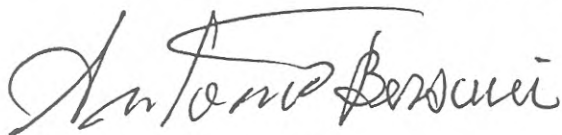
SÓCIOS	COTAS	CAPITAL-Cr\$
- MILTON DIAS BARCELLOS	24.000	240.000,00
- NEUZA MARIA PASQUINI	1.000	10.000,00
T O T A L	25.000	250.000,00

CLÁUSULA QUINTA: Fica investido na função de gerente da sociedade, dispensado da prestação de caução, o sócio MILTON DIAS BARCELLOS

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento

E, por assim terem justos e contratados lavram datam e assinam o presente instrumento juntamente com duas testemunhas, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas em quatro vias de igual teor e forma obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos

Apucarana, 19 de Outubro de 1982



ANTONIO BESSANI



ANÍSIO BESSANI



MILTON DIAS BARCELLOS

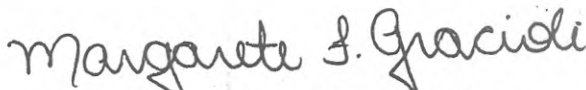


NEUZA MARIA PASQUINI

TESTEMUNHAS



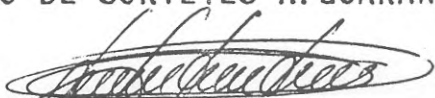
LAURO ROSA DE OLIVEIRA



MARGARETE FATIMA GRACIOLI

DEMONSTRAÇÃO DO USO DA FIRMA
COMÉRCIO DE SORVETES APUCARANA LTDA.





05804

01 FÉV 1985

COMÉRCIO DE SORVETES APUCARANA LTDA.
CGC/MF nº 75.298.349/0001-50
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MILTON DIAS BARCELLOS, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Apucarana, Estado do Paraná, à Rua Ponta Grossa nº 1.229, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.021.575-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 199 007 089-20, e NEUZA MARIA PASQUINI, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada nesta cidade de Apucarana, Estado do Paraná, à Rua Ponta Grossa, nº 1.229, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.605.274-PR, inscrita no CPF/MF. sob o nº 199 007 089-20, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob a denominação social de "COMÉRCIO DE SORVETES APUCARANA LTDA", com sede nesta cidade de Apucarana, Estado do Paraná, à Rua Osvaldo Cruz nº 1.221, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 121.794, por despacho em sessão de 23 de setembro de 1.971, primeira alteração de contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 132.173, por despacho em sessão de 28 de setembro de 1972 e segunda alteração de contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 283.118, por despacho em sessão de 29 de outubro de 1982, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar o seu contrato primitivo mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social no valor de Cr\$ 250.000 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) fica elevado para Cr\$ 1.250.000 (um milhão, duzentos e cinquenta mil cruzeiros), sendo o aumento no valor de Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros), integralizado no presente ato, na seguinte proporção:

- O sócio MILTON DIAS BARCELLOS, que possuía na sociedade 24.000 (vinte e quatro mil) cotas, passa a ter 120.000 (cento e vinte mil) cotas, sendo o aumento no valor de Cr\$ 960.000 (novecentos e sessenta mil cruzeiros), integralizados em moeda corrente do país, neste ato, que se incorpora ao capital social.

- A sócia NEUZA MARIA PASQUINI, que possuía na sociedade 1.000 (uma mil) cotas, passa a ter 5.000 (cinco mil) cotas, sendo o aumento no valor de Cr\$ 40.000 (quarenta mil cruzeiros), integralizados em moeda corrente do país, neste ato, que se incorpora ao capital social.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de Cr\$ 1.250.000 (um milhão, duzentos e cinquenta mil cruzeiros) dividido em 125.000 (cento e vinte e cinco mil) cotas de Cr\$ 10 (dez cruzeiros) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios cotistas.

SÓCIOS	COTAS	CAPITAL-Cr\$
- MILTON DIAS BARCELLOS	120.000	1.200.000
- NEUZA MARIA PASQUINI	5.000	50.000

COMÉRCIO DE SORVETES APUCARANA LTDA.
CGC/MF nº 75 298 349/0001-50
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

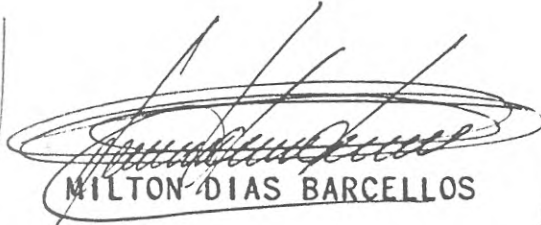
Fls. 02

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica criado nesta data uma filial na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, na Praça Rui Barbosa, nº 322, à qual se destina, para efeitos fiscais, a parcela de Cr\$ 400.000 (quatrocentos mil cruzeiros), do capital da sociedade.

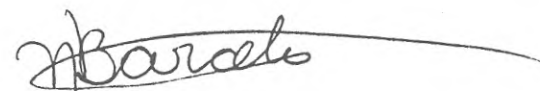
CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justo e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento juntamente com duas testemunhas, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas em quatro vias de igual teor e forma obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Apucarana, 1º de Fevereiro de 1985.

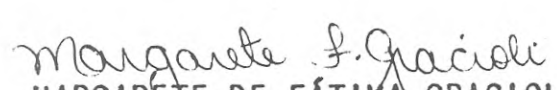


MILTON DIAS BARCELLOS

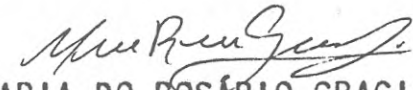


NEUZA MARIA PASQUINI

T E S T E M U N H A S:



MARGARETE DE FÁTIMA GRACIOLI



MARIA DO ROSÁRIO GRACIOLI

COMÉRCIO DE SORVETES APUCARANA LTDA.

Apucarana, 10 de março de 1994.

À

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - CURITIBA - PR.

Referente mudança de endereço.

A empresa Comércio de Sorvetes Apucarana Ltda,
vem através desta, comunicar V. Sra. a mudança de endereço:

DE: Rua Dr. Osvaldo Cruz, 1221 - Centro - A-
pucarana - Paraná.

PARA: Rua Dr. Osvaldo Cruz, 1535 - Centro - A-
pucarana - Paraná.

Sendo só o que tínhamos para o momento, subs-
crevemo-nos,

atenciosamente,



MILTON DIAS BARCELLOS.
Sócio - Gerente.

COMÉRCIO DE SORVETES APUCARANA LTDA.

CGC/MF Nº 75.298.349/0001-50

REG. JUCEPAR SOB Nº 41200412535 EM 15/09/1971

Quarta alteração do Contrato Social

MILTON DIAS BARCELLOS, brasileiro, casado, maior, comerciante, residente e domiciliado em Apucarana-PR, à Rua Osvaldo Cruz, nº 1535, Centro, portador da Carteira de Identidade Civil, R.G. nº 1.021.575, do Instituto de Identificação do Paraná, com CPF nº 199.007.089-20; e NEUZA MARIA PASQUINI, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada em Apucarana-PR, à Rua Osvaldo Cruz, nº 1535 - Centro, portadora da Cédula de Identidade Civil, R.G. nº 1.605.274, do Instituto de Identificação do Paraná, com CPF nº 017.068.719-88, sócios da firma COMÉRCIO DE SORVETES APUCARANA LTDA, inscrita no CGC sob nº 75.298.349/0001-50, arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41200412535, resolvem alterar o contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

Primeira Cláusula: O Capital Social é aumentado para R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Segunda Cláusula: Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 (Trinta mil) cotas de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas.

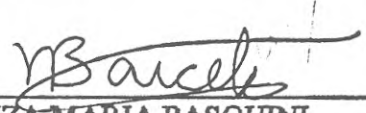
SÓCIOS	COTAS	CAPITAL
MILTON DIAS BARCELOS	28.800	R\$ 28.800,00
NEUZA MARIA PASQUINI	1.200	R\$ 1.200,00
	<u>30.000</u>	<u>R\$ 30.000,00</u>

Terceira Cláusula: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalterados.

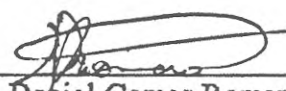
Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Apucarana, 31 de julho de 1997.


MILTON DIAS BARCELLOS


NEUZA MARIA PASQUINI

testemunhas:


Daniel Gomes Romero
RG nº 993.871-SSPPR


Fabiana Sauss Romero
RG nº 6.436.636-0

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CRF - Certificado de Regularidade do

Razão Social
COMERCIO DE SORVETES APUCARANA LTDA

Inscrição
75.298.349/0001

Endereço

**R DR OSVALDO CRUZ, 1535 - CENTRO
APUCARANA/PR - CEP 86802-260**

Validade

08/07/2000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não efetuados e que venham a ser apurados pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Apucarana/Pr

10 de Janeiro de 2000

Local e data de emissão

Assinatura e carimbo

**ULSSES GALIA
MAT. 039944-0
GERENTE**

00569181-8

Este Certificado é válido sem rasuras ou emendas e as cópias somente terão validade mediante aprese